



LEIS COMPLEMENTAR Nº 171/2022 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

ORIUNDO DOPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2022, DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIA: EXMO. PREFEITO MUNICIPAL

Dispõe Sobre: Cria Funções Gratificada - FG, cria Função de Confiança, e altera referências salariais, e dá outras providências.

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada no âmbito da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Função Gratificada - FG, exercida exclusivamente por servidores integrantes do quadro efetivo da municipalidade, cujas denominação, atribuição, quantidade, vantagens pecuniárias e requisitos objetivos para concessão encontram-se descritas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O exercício de Função Gratificada não será obstáculo à contagem do prazo para aquisição de estabilidade e demais vantagens previstas na Lei Complementar nº 004/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), haja vista que o servidor designado exercerá a Função Gratificada cumulativamente à função do cargo de origem.

Art. 2º - Para efeito desta Lei, a Função Gratificada - FG, consiste em vantagem pecuniária, acessória ao vencimento (referência/nível) concedida ao servidor ativo, ocupante de cargo efetivo do quadro de servidores da municipalidade, para o desempenho de atribuições específicas dentro de seu setor, destinadas ao exercício de atividades de chefia, na forma prevista nos artigos 152 a 154 da Lei Complementar nº 004/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Euclides da Cunha Paulista), acessível mediante designação do Chefe do Executivo, que nomeará através de portaria o mesmo ocorrendo para o desligamento.

§1º - A Função Gratificada - FG, somente será ocupada, havendo interesse público justificado, e consiste em vantagem pecuniária, descrita no Anexo I desta Lei, concedida para remunerar o exercício de funções ou outros encargos de especial responsabilidade e complexidade administrativa, e que excedam as funções normais do cargo efetivo do servidor.

§ 2º Cessada a designação para o exercício da Função Gratificada, voltará o servidor a perceber a remuneração de seu cargo de origem.

Art. 3º - A Função Gratificada previstas no Anexo I desta Lei, não é cumulativas e não se incorporam ao vencimento do servidor, salvo expresse consentimento em Lei.

§ 1º Ao servidor designado para o exercício de Função Gratificada, será acrescido ao seu vencimento o valor do percentual incidente sobre a referência/nível da Escala de Vencimentos dos Cargos Públicos (Anexo IV da Lei Complementar nº 116/2015, conforme disposto no Anexo I desta Lei.

§ 2º A Função Gratificada - FG, será identificada em evento/rubrica em separado do vencimento, e será devida durante o exercício da função, constituindo-se base de cálculo para gratificação natalina (13º salário) e do acréscimo de um terço de férias constitucional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

Art. 4º - Fica criada a Função de Confiança de Encarregado do Banco do Povo e do Sebrae, que será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal, obedecidos aos requisitos mínimos para preenchimento e desde que recaia sobre servidor público municipal ocupante de cargo de natureza permanente.

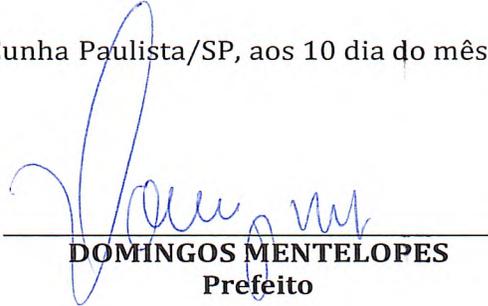
Art. 5º - Ficam alteradas as referências salariais dos cargos de Operador de Máquinas, Operador de Motoniveladora, Operador de Pá Carregadeira e Operador de Retroescavadeira, de 8 A/H para 17 A/H, de Pedreiro, de 2 A/H para 17 A/H.

Art. 6º - Em face da criação da Função Gratificada – FG, a que se refere o artigo 1º, bem como, da criação da função de confiança, e, alteração das referências salariais a que se referem os artigos 4º e 5º, os Anexo I, II-A, III-B e IV, da Lei Complementar nº 116, de 14 de dezembro de 2015, passam a vigorar de acordo com os Anexos, II, III, IV e V, da presente Lei.

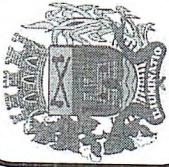
Art. 7º - O Demonstrativo de impacto orçamentário de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, relativo à criação das Funções Gratificadas de que trata esta Lei, segue na forma do Anexo VI.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Euclides da Cunha Paulista/SP, aos 10 dia do mês de novembro de 2022.



DOMINGOS MENTELOPES
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
AV.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ANEXO I FUNÇÕES GRATIFICADAS - FG

(a que se refere o art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 015/2022)

Função Gratificada	Denominação	Atribuições	Qtd.	Valor em Percentual (%) calculado sobre a ref./nível	Requisitos mínimos para investidura
FG-1	Controlador Interno	Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município; comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, assim como dos direitos e haveres do município; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; desenvolver outras atividades dentro de sua área de atuação.	01	60% - 1-A	Servidor Público com pelo menos 03 (três) anos de efetivo exercício na Prefeitura Municipal e 2º Grau Completo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA****CNPJ 67.662.437/0001-61**FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP**ANEXO II**

(a que se refere o art. 5º do Projeto de Lei Complementar nº 015/2022)

ANEXO I**QUADRO DE PESSOAL
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

Qtd.	Nome do Cargo	Ref./ Nível	Jornada de Trabalho
05	ADVOGADO	20-A A / H	20 horas semanais
34	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Portarias GM/MS nº 1.971 e 2.109/2022 e suas alterações posteriores	40 horas semanais
02	AGENTE DE CONTROLE DE VETORES	Portarias GM/MS nº 1.971 e 2.109/2022 e suas alterações posteriores	40 horas semanais
01	AGENTE DE INF. EDUC. COMUNICAÇÃO	11 A / H	40 horas semanais
06	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	01 A / H	40 horas semanais
06	AGENTE DE SANEAMENTO	02 A / H	40 horas semanais
06	AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL	01 A / H	40 horas semanais
04	AGENTE SOCIAL (CREAS/CRAS)	10 A / H	40 horas semanais
01	AGENTE TRIBUTÁRIO	15 A / H	40 horas semanais
52	AJUDANTE SERVIÇOS GERAIS	01 A / H	40 horas semanais
03	ATENDENTE	01 A / H	36 horas semanais
01	ARQUITETO E URBANISTA	19 A / H	20 horas semanais
25	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	13 A / H	40 horas semanais
02	ASSISTENTE CONTÁBIL	10 A / H	40 horas semanais
06	ASSISTENTE SOCIAL	16 A / H	30 horas semanais
04	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01 A / H	40 horas semanais
01	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	01 A / H	40 horas semanais
01	AUXILIAR CORTE E COSTURA	02 A / H	40 horas semanais
36	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	07 A / H	40 horas semanais
05	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	07 A / H	40 horas semanais
30	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LEVES	01 A / H	40 horas semanais
16	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PESADOS	01 A / H	40 horas semanais
03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PESADOS - SANTA RITA	01 A / H	40 horas semanais
03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PESADOS - AGROVILA ROSANELA	01 A / H	40 horas semanais
05	BABÁ PARA CRECHE	01 A / H	40 horas semanais
10	BOMBEIRO MUNICIPAL	07 A / H	40 horas semanais
01	BORRACHEIRO	04 A / H	40 horas semanais
15	BRAÇAL	01 A / H	40 horas semanais
01	CAPTURADOR DE ANIMAIS	01 A / H	40 horas semanais
02	CONTADOR	21 A / H	40 horas semanais
01	COVEIRO	01 A / H	40 horas semanais
07	DENTISTA 8HR	19 A / H	40 horas semanais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA****CNPJ 67.662.437/0001-61**FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

02	DESENHISTA	16	A / H	40 horas semanais
01	EDUCADOR FÍSICO 4HS	15	A / H	20 horas semanais
01	EDUCADOR FÍSICO 8HS	18	A / H	40 horas semanais
01	ELETRICISTA DE AUTOS	07	A / H	40 horas semanais
03	ELETRICISTA MANUTENÇÃO	07	A / H	40 horas semanais
12	ENFERMEIRA PADRÃO	18	A / H	40 horas semanais
03	ENFERMEIRA PLANTONISTA	18	A / H	40 horas semanais em regime de plantão
01	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	19	A / H	30 horas semanais
01	ENGENHEIRO CIVIL	21	A / H	30 horas semanais
06	ESCRITURÁRIO	02	A / H	40 horas semanais
01	FARMACÊUTICO 4H	12	A / H	20 horas semanais
01	FARMACÊUTICO 8H	19	A / H	40 horas semanais
01	FISCAL DE TRIBUTOS	04	A / H	40 horas semanais
01	FISIOTERAPEUTA 4H	12	A / H	20 horas semanais
01	FISIOTERAPEUTA 8H	19	A / H	40 horas semanais
02	FISIOTERAPEUTA 30H	12	A / H	30 horas semanais
01	FONOAUDIÓLOGO	19	A / H	20 horas semanais
15	GARI	01	A / H	40 horas semanais
28	GUARDA MUNICIPAL	01	A / H	40 horas semanais
03	GUARDA VIDAS	06	A / H	40 horas semanais
04	JARDINEIRO	04	A / H	40 horas semanais
02	LUBRIFICADOR	04	A / H	40 horas semanais
04	MECÂNICO	08	A / H	40 horas semanais
07	MÉDICO 8H	22	A / H	40 horas semanais
02	MÉDICO GINECOLOGISTA	21	A / H	40 horas semanais
01	MÉDICO PEDIATRA	20	A / H	40 horas semanais
08	MÉDICO PLANTONISTA	Lei Complementar nº 107/2014		Plantão médico de 12/12 horas
02	MÉDICO VETERINÁRIO	13-A	A / H	20 horas semanais
14	MERENDEIRA	01	A / H	40 horas semanais
01	MERENDEIRA AGROVILA	01	A / H	40 horas semanais
01	MERENDEIRA GLEBA XV NOVEMBRO	01	A / H	40 horas semanais
01	MERENDEIRA SANTA RITA	01	A / H	40 horas semanais
33	MOTORISTA	13	A / H	40 horas semanais
04	MOTORISTA AGROVILA	13	A / H	40 horas semanais
04	MOTORISTA GLEBA XV DE NOVEMBRO	13	A / H	40 horas semanais
04	MOTORISTA SANTA RITA	13	A / H	40 horas semanais
02	NUTRICIONISTA	12	A / H	20 horas semanais
03	OPERADOR RETROESCAVADEIRA	17	A / H	40 horas semanais
05	OPERADOR MÁQUINA AGRÍCOLA	04	A / H	40 horas semanais
01	OPERADOR MÁQUINA ESTEIRA	08	A / H	40 horas semanais
02	OPERADOR PÁ CARREGADEIRA	17	A / H	40 horas semanais
03	OPERADOR DE MÁQUINAS	17	A / H	40 horas semanais
03	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	17	A / H	40 horas semanais
05	PEDREIRO	17	A / H	40 horas semanais
01	PINTOR	02	A / H	40 horas semanais
06	PSICÓLOGO	12	A / H	20 horas semanais
10	RECEPCIONISTA	01	A / H	40 horas semanais
06	SECRETARIA DE ESCOLA	10	A / H	40 horas semanais
01	SECRETARIA JUNTA MILITAR	07	A / H	40 horas semanais
04	SUPERVISOR DE SERVIÇOS	07	A / H	40 horas semanais
01	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	14	A / H	40 horas semanais



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

07	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	12	A / H	40 horas semanais
02	TÉCNICO AGRÍCOLA	06	A / H	40 horas semanais
01	TÉCNICO AMBIENTALISTA	06	A / H	40 horas semanais
01	TÉCNICO EM FARMÁCIA	10	A / H	40 horas semanais
01	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	15	A / H	40 horas semanais
01	TÉCNICO FLORESTAL	02	A / H	40 horas semanais
01	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	12	A / H	40 horas semanais
02	TELEFONISTA	04	A / H	40 horas semanais
01	TERAPEUTA OCUPACIONAL	12	A / H	30 horas semanais



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ANEXO III

(a que se refere o artigo 4º do Projeto de Lei Complementar nº 015/2022)

ANEXO II-A QUADRO DE PESSOAL FUNÇÕES DE CONFIANÇA

QTD.	FUNÇÃO	REFERÊNCIA
01	DIRETOR FINANCEIRO	21
01	ENCARREGADO DO SETOR DE R.H.	16
01	ENCARREGADO DO SETOR DE LICIT. E CONTRATO	16
02	SUPERVISOR DE SECRETARIA	12
01	ENCARREGADO DA SEÇÃO DA JUNTA MILITAR	12
01	COORD. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA	16
01	DIRETOR DO SETOR DE FROTA DE VEÍCULOS AUTOM, MAQ E EQUIP.	20
01	COORDENADOR DO CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14
01	DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE	21
01	DIRETOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	21
01	ENCARREGADO DO BANCO DO POVO E DO SEBRAE	18



ANEXO IV

(a que se refere o artigo , do Projeto de Lei Complementar nº 015/2022)

ANEXO III-B

DESCRIÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

CARGO:-	DIRETOR FINANCEIRO
NATUREZA:-	Comissionado / Confiança - Diretor
GRAU DE RESPONSABILIDADE:-	Total lida com documentos e informações, cuja divulgação causará sérios prejuízos à administração, manipula recursos de custos elevadíssimos.
COMPLEXIDADE DO CARGO:-	Executa tarefas complexas que exigem conhecimentos técnicos.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-	Curso Técnico ou superior completo, com registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, Administração de Empresas, Direito e Gestão Pública OU 2º Grau Completo e pelo menos 03 anos de efetivo exercício na Prefeitura Municipal.
PECULIARIDADES DO CARGO:-	Planeja, organiza, dirige e controla as atividades da área financeira, fixandopolíticas de gestão dos recursos financeiros disponíveis, estruturação, racionalização, e adequação dos serviços; Dirige e supervisionao cumprimento das metas fiscais com relação a responsabilidade Fiscal, ordenando a emissão de alertas ao Prefeito Municipal no tocante a execução orçamentária e financeira do município; Ordena pagamentos sob determinação do Prefeito Municipal; supervisiona a locação dos pagamentos nas respectivas dotações e verbas a serem utilizadas para o pagamento das despesas; Supervisiona os trabalhos executados por todos os demais servidores; determina a execução de tarefas correlatas aos servidores do setor financeiro; fiscaliza e determina o cumprimento de horário do quadro de pessoal da Casa, comunica ao Prefeito casos de indisciplina; cumpre outras funções correlatas determinadas pelo PrefeitoMunicipal.
CARGO:-	ENCARREGADO DO SETOR DE R.H.
NATUREZA:-	Comissionado / Confiança - Encarregado
GRAU DE RESPONSABILIDADE:-	Total lida com documentos e informações, cuja divulgação causará sérios prejuízos à administração, e aos servidores municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

- COMPLEXIDADE DO CARGO:-** Executa tarefas complexas que exigem conhecimentos técnicos.
- REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-** 2º Grau Completo e pelo menos 03 anos de efetivo exercício em cargo público efetivo na Prefeitura Municipal.
- PECULIARIDADES DO CARGO:-** Avaliação do Desempenho do Servidor e Procedimentos Administrativos; promover estudos com a finalidade de melhorar o desempenho do Sistema de Pessoal da prefeitura municipal; acompanhamento da vida funcional do servidor concernente aos seus direitos, deveres e penalidades disciplinares, recrutamento, capacitação, movimentação e remuneração; exame e instrução, com o auxílio da procuradoria jurídica dos processos referentes aos direitos, deveres, vantagens e responsabilidades dos servidores do órgão; Controle da frequência dos servidores e estagiários, seus vínculos, recessos, férias, licenças, afastamentos e garantias individuais e sociais; Proposição, ao Prefeito Municipal de realização de treinamentos, cursos e palestras destinadas à capacitação do servidor Público; exercício de outras competências correlatas em razão de sua natureza.
- CARGO:-** **ENCARREGADO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
- NATUREZA:-** Comissionado / Confiança - Encarregado
- GRAU DE RESPONSABILIDADE:-** Total lida com documentos e informações de natureza sigilosa bem como documentos e contratos públicos.
- COMPLEXIDADE DO CARGO:-** Executa tarefas complexas que exigem conhecimentos técnicos e discernimento para tomada de decisões.
- REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-** 2º Grau Completo e pelo menos 03 anos de efetivo exercício em cargo público efetivo na Prefeitura Municipal.
- PECULIARIDADES DO CARGO:-** Executa os processos de licitações, participa das sessões públicas, elabora os editais e coordena toda rotina administrativa do setor. Realiza compras de qualquer natureza, mediante requisição de compras, visando adquirir mercadorias, produtos, maquinas e equipamentos. Contata fornecedores, negociando preços, descontos, condições de pagamento e outras vantagens para a administração, fazendo o papel de interlocutor entre a administração e



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

fornecedores. Elabora e controla o cumprimento das cláusulas contratuais firmados com fornecedores de bens e serviços e a administração municipal. Realiza pregões, participando das sessões públicas.

CARGO:-

NATUREZA:-

GRAU DE RESPONSABILIDADE:-

SUPERVISOR DE SECRETARIA

Comissionado / Confiança - Supervisão.

Responsabilidade total pelos dados e informações de caráter sigiloso com que lida, papéis e documentos, no seu manuseio, aplicação e guarda dos objetos pertencente a sua unidade.

COMPLEXIDADE DO CARGO:-

Executa tarefas complexas que exigem conhecimentos técnicos.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-

2º Grau Completo e pelo menos 03 anos de efetivo exercício em cargo público efetivo na Prefeitura Municipal.

PECULIARIDADES DO CARGO:-

Executa tarefas de natureza complexa e burocrática, junto à Secretaria Municipal na qual estiver lotado, supervisionando os trabalhos de digitação, registro, controle e arquivo de documentos, compatibilizando os programas administrativos com as demais medidas; outras atividades inerentes ao cargo.

CARGO:-

NATUREZA:-

GRAU DE RESPONSABILIDADE:-

ENCARREGADO DA SEÇÃO DA JUNTA MILITAR

Comissionado / Confiança - Encarregado

Responsabilidade total pelos dados e informações de caráter sigiloso com que lida, direta papéis e documentos, no seu manuseio, aplicação e guarda dos objetos pertencente a sua unidade.

COMPLEXIDADE DO CARGO:-

Executa tarefas complexas que exigem conhecimentos técnicos.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-

2º Grau Completo e pelo menos 03 anos de efetivo exercício em cargo público efetivo na Prefeitura Municipal.

PECULIARIDADES DO CARGO:-

Alistamento militar; expedição de certificado de dispensa de incorporação; expedição de certificado de isenção; expedição de atestado de desobrigação, de documentos e autorização para ausentar-se do País; outras atividades inerentes ao cargo.

CARGO:-

NATUREZA:-

COORDENADOR DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA

Comissionado / Confiança - Encarregado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

GRAU DE RESPONSABILIDADE:- Total, pelos documentos, materiais e equipamentos que utiliza bem como informações sobre agricultores e agropecuaristas do município.

COMPLEXIDADE DO CARGO:- Executa tarefas de natureza complexa que requerem conhecimentos da área.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:- 2º Grau completo ou similar.

PECULIARIDADES DO CARGO:- Incentivar sob controle do secretário, projetos voltados ao fortalecimento da agricultura familiar; dirigir e supervisionar as feiras-livres do município; estimular e orientar a criação de hortas comunitárias; receber e organizar a distribuição dos produtos ofertados as famílias carentes no banco de alimentos; promover o atendimento de pequenos produtores rurais e assentados rurais.

CARGO:-

DIRETOR DO SETOR DE FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

NATUREZA:-

Comissionado / Confiança – Encarregado.

GRAU DE RESPONSABILIDADE:-

Total, pelos materiais e equipamentos do setor que dirige.

COMPLEXIDADE DO CARGO:-

Executa tarefas de natureza complexa que requerem conhecimentos da área e decisões.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:- 2º Grau completo ou similar.

PECULIARIDADES DO CARGO:-

Dirigir, organizar e determinar a escala de serviço dos motoristas da frota municipal; implantar o sistema de controle de utilização de veículos e tráfego; coordenar o controle de manutenção dos veículos; supervisionar o controle de requisições de combustível, velando pelo registro e controle do consumo, comunicando imediatamente ao Prefeito anomalias ou consumos excessivos; Organizar a distribuição dos veículos de conformidade com o plano de governo municipal no tocante a atenção a Secretariade Saúde, Educação, transporte universitário e ainda utilização por terceiros nos termos da legislação municipal; viabilizar estudos para adequar a demanda a frota municipal; indicar aquisições bem como convênios visando a obtenção de novos veículos para a frota; receber as aquisições; supervisionar os processos administrativos alusivos ao custo benefício e valoração patrimonial dos veículos da frota e da respectiva secretaria a que está vinculado; atender a população com





PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

urbanidade e respeito, indicando as providencias cabíveis a cada caso; comunicar casos de insubordinação, desrespeito, bem como os casos de dano aos veículos da frota devido a dolo ou culpa de servidores; solicitar instauração de processos administrativos em casos de multas de trânsito ou colisões de veículos da frota, visando apurar a responsabilidade; exercer rigoroso controle sobre a conservação dos veículos da frota municipal; executar outras atividades correlatas e determinadas pelo Prefeito Municipal.

CARGO:-

COORDENADOR DO CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

NATUREZA:-

Comissionado / Confiança – Encarregado.

GRAU DE RESPONSABILIDADE:-

Total, pelo pessoal, materiais e equipamentos do órgão que coordena.

COMPLEXIDADE DO CARGO:-

Executa tarefas de natureza complexa que requerem conhecimentos da área e decisões.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-

Curso Superior Completo, com experiência em trabalhos comunitários e gestão de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais.

PECULIARIDADES DO CARGO:-

Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CREAS e seu(s) serviço(s), quando for o caso; Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade; • Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias; Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social; Coordenar a relação cotidiana entre CREAS e as unidades referenciadas ao CREAS no seu território de abrangência; Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente os CRAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência; Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social,



sempre que necessário; Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade; Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho; Definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CREAS; Coordenar o processo, com a equipe, unidades referenciadas e rede de articulação, quando for o caso, do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos no CREAS; Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários; Coordenar a oferta e o acompanhamento do (s) serviço (s), incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas; Coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o CREAS e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor; Contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo CREAS; Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado; Identificar as necessidades de ampliação do RH da Unidade e/ou capacitação da equipe e informar o órgão gestor de Assistência Social; Coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento; Executar outras atividades correlatas determinadas pelo Prefeito Municipal.

CARGO:-**NATUREZA:-****GRAU DE RESPONSABILIDADE:-****COMPLEXIDADE DO CARGO:-****REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-** Curso Superior Completo na área da Saúde.**PECULIARIDADES DO CARGO:-** Dirigir a Unidade Básica de Saúde - UBS, promovendo e protegendo a saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de**DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE**

Comissionado / Confiança - Encarregado.

Total, pelo pessoal, materiais e equipamentos do órgão que dirige.

Executa tarefas de natureza complexa que requerem conhecimentos da área e decisões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades; Promover ações de prevenção e tratamento relacionadas a saúde da mulher, da criança, saúde mental, planejamento familiar, como prevenção a câncer, pré-natal e cuidado de doenças crônicas como diabetes e hipertensão; Garantir acesso a curativos, inalações, aplicação de vacinas, coleta de exames laboratoriais e tratamento odontológico, oferecendo medicação básica e, quando necessário, encaminhamento para atendimentos com especialistas; Promover o acesso universal da população às ações e serviços de Atenção e Vigilância em Saúde, observando os princípios estruturantes do SUS; Dirigir a Estratégia Saúde da Família – ESF, prestando, na unidade de saúde e no domicílio, assistência integral, contínua, com resolubilidade e boa qualidade às necessidades de saúde da população adscrita; Intervir sobre os fatores de risco aos quais a população está exposta; Eleger a família e o seu espaço social como núcleo básico de abordagem no atendimento à saúde; Humanizar as práticas de saúde através do estabelecimento de um vínculo entre os profissionais de saúde e a população; Proporcionar o estabelecimento de parcerias através do desenvolvimento de ações intersetoriais; Contribuir para a democratização do conhecimento do processo saúde/doença, da organização dos serviços e da produção social da saúde; Fazer com que a saúde seja reconhecida como um direito de cidadania e, portanto, expressão da qualidade de vida; Estimular a organização da comunidade para o efetivo exercício do controle social; Executar outras atividades correlatas determinadas pelo Prefeito Municipal.

CARGO:-

NATUREZA:-

GRAU DE RESPONSABILIDADE:-

DIRETOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Comissionado / Confiança – Encarregado.

Total, pelo pessoal, materiais e equipamentos do órgão que dirige.

www.euclidesdacunha.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

- COMPLEXIDADE DO CARGO:-** Executa tarefas de natureza complexa que requerem conhecimentos da área e decisões.
- REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-** Curso Superior Completo em Pedagogia.
- PECULIARIDADES DO CARGO:-** Dirigir, organizar, orientar, supervisionar, planejar e controlar o ensino em nível municipal, desenvolvendo programas que atendam as necessidades da comunidade local; Agilizar mecanismo para o desenvolvimento dos serviços inerentes à manutenção, transporte escolar, alimentação escolar e almoxarifado; Executar projeto político educacional do Governo Municipal; Incentivar o processo de integração Escola/Comunidade, Rede estadual/Rede Municipal, Rede Escolar/Instituições Públicas locais ou de outras regiões; Executar atividades destinadas ao departamento e fazer cumprir as Leis Federais, Estaduais e Municipais de ensino; Realizar cursos e prestar orientações de natureza técnica e administrativa visando aperfeiçoamento e especialização dos servidores da educação; Prestar assistência ao aluno para assegurar condições de acesso à escola e de permanência nos estudos; Celebrar todos os convênios possíveis, que possam auxiliar a Prefeitura Municipal a bancar as atividades educacionais e os Programas adotados pela Secretaria de Estado da Educação; Gerenciar recursos de convênios destinados especialmente para área da educação; Desenvolver programas de ensino pré-escolar, supletivo, ensino profissionalizante e outros que atendam as necessidades e expectativas da população; Planejar, coordenar e executar atividades, eventos e campanhas com a finalidade de desenvolver a cidadania, o espírito cívico e o respeito aos bens públicos; Promover assistência ao escolar relacionada à alimentação escolar, assistência médica odontológica e social; Coordenar as atividades da biblioteca, relativo a circulação guarda e controle de acervo, promovendo sua divulgação; Efetuar registros, e documentários que garantam perpetuar a história do Município; Administrar a Rede Municipal de ensino; Realizar o censo escolar levantando o número de crianças em idade escolar com objetivo de encaminhar todas





para o ensino fundamental; Planejar e instalar os programas necessários para atender os vários tipos de demanda; Garantir o funcionamento dos conselhos municipais da Educação e da Alimentação Escolar; Combater a evasão, repetência e demais causas de baixo rendimento dos alunos, através de medidas de aperfeiçoamento do ensino e de assistência ao educando; Promover e coordenar reuniões com pais, visando a integração escola-família-comunidade; Orientar e supervisionar a qualidade da alimentação escolar; Criar classes de educação especial em parceria com outros órgãos do governo, visando o atendimento a crianças portadoras de deficiência; Interagir com outras Secretarias Municipais, visando a realização de programas que difundem conceitos de cidadania junto aos alunos e população; Executar outras atividades correlatas determinadas pelo Prefeito Municipal.

CARGO:-

ENCARREGADO DO BANCO DO POVO E DO SEBRAE

NATUREZA:-

Comissionado / Confiança - Encarregado

GRAU DE RESPONSABILIDADE:-

Responsabilidade total pelos dados e informações de caráter sigiloso com que lida, direta papéis e documentos, no seu manuseio, aplicação e guarda dos objetos pertencente a sua unidade.

COMPLEXIDADE DO CARGO:-

Executa tarefas complexas que exigem conhecimentos técnicos.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-

2º Grau Completo e pelo menos 03 anos de efetivo exercício em cargo público efetivo na Prefeitura Municipal.

PECULIARIDADES DO CARGO:-

Acompanhar e coordenar os procedimentos das unidades administrativas do Banco do Povo e do Sebrae no Município, realizando o gerenciamento de documentos, insumos, materiais, organização e métodos para a eficiência do trabalho; responsabilizar-se pelas atividades das unidades do Banco do Povo e do Sebrae no Município, atendendo a população com zelo e urbanidade; outras atividades inerentes ao cargo.

**ANEXO V**

(a que se referem o arts. 4º, 5º e 6º, do Projeto de Lei Complementar nº 015/2022)

ANEXO IV**ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS**

REF./ NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
1	937,00	974,48	1013,46	1054,00	1096,16	1140,00	1185,60	1233,03
2	937,00	974,48	1013,46	1054,00	1096,16	1140,00	1185,60	1233,03
3	937,00	974,48	1013,46	1054,00	1096,16	1140,00	1185,60	1233,03
4	937,00	974,48	1013,46	1054,00	1096,16	1140,00	1185,60	1233,03
5	937,00	974,48	1013,46	1054,00	1096,16	1140,00	1185,60	1233,03
6	937,00	974,48	1013,46	1054,00	1096,16	1140,00	1185,60	1233,03
7	937,00	974,48	1013,46	1054,00	1096,16	1140,00	1185,60	1233,03
8	937,00	974,48	1013,46	1054,00	1096,16	1140,00	1185,60	1233,03
9	937,00	974,48	1013,46	1054,00	1096,16	1140,00	1185,60	1233,03
10	1066,48	1109,14	1153,51	1199,64	1247,63	1297,53	1349,44	1403,41
11	1238,61	1288,15	1339,68	1393,26	1448,99	1506,95	1567,23	1629,92
12	1430,70	1487,93	1547,44	1609,35	1673,72	1740,67	1810,30	1882,71
13	1524,25	1585,21	1648,63	1714,57	1783,15	1854,47	1928,66	2005,80
14	1656,16	1722,37	1791,30	1862,96	1937,48	2014,98	2095,57	2179,38
15	1905,94	1982,18	2061,46	2143,93	2229,68	2318,87	2411,63	2508,09
16	2000,74	2080,77	2164,00	2250,56	2340,58	2434,21	2531,57	2632,82
17	2095,55	2179,37	2266,54	2357,21	2451,50	2549,55	2651,54	2757,60
18	2283,89	2375,24	2470,26	2569,06	2671,83	2778,70	2889,85	3005,44
19	2860,16	2974,56	3093,55	3217,29	3345,99	3479,82	3619,02	3763,78
20	3734,55	3883,93	4039,29	4200,86	4368,89	4543,65	4725,39	4914,40
20-A	4041,57	4203,23	4371,36	4546,22	4728,07	4917,19	5113,88	5318,43
21	6668,33	6935,06	7212,46	7500,97	7801,00	8113,04	8437,56	8775,06
22	11435,70	11893,12	12368,85	12863,60	13378,15	13913,27	14469,80	15048,59



ANEXO VI
(DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO)
(de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000)
(a que se refere o artigo 11, do Projeto de Lei Complementar nº 015/2022)

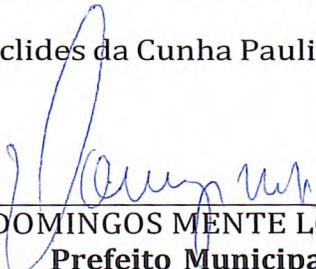
DECLARAÇÃO

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que o aumento da despesa que se pretende fazer como esta, está totalmente adequada com o Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração, para surtir os efeitos de direitos legais.

Euclides da Cunha Paulista, 27 de setembro de 2022.



DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal